

PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA

MIRANDELA
.....

—
2024

**RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO
DE CONSULTA PÚBLICA**

FICHA TÉCNICA DO DOCUMENTO

Título: Relatório de Ponderação da Consulta Pública do Plano Municipal de Ação Climática de Mirandela

Versão: 01

Data: maio de 2025

Índice

1.	Enquadramento.....	3
2.	Resultados da consulta pública	5
3.	Análise dos contributos.....	6
4.	Conclusão	15

PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA

1. Enquadramento

O Município de Mirandela, consciente da urgência em mitigar os efeitos das alterações climáticas e de adaptar o território às novas condições impostas pelo aquecimento global, assume o compromisso de implementar um Plano Municipal de Ação Climática. Este Plano alinha-se com os objetivos e diretrizes estabelecidos aos níveis internacional e nacional, tais como o Acordo de Paris, o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC2050), a Lei de Bases do Clima, o Plano Nacional de Energia e Clima (PNEC 2030), entre outros.

O Plano Municipal de Ação Climática visa estabelecer as bases para a implementação de medidas e políticas locais que promovam a mitigação das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) e a adaptação às alterações climáticas. Entre os principais objetivos do plano incluem-se:

- Neutralidade Carbónica até 2050;
- Pobreza Energética = 0 até 2050;
- Monitorizar a adequação da estratégia de adaptação;
- Monitorizar a estratégia de mitigação;
- Integrar a ação climática nas políticas locais e mobilizar os atores do território, aumentando a capacidade de resposta do Município.

O plano articula-se com as principais diretrizes climáticas e ambientais, onde podem ser destacados os seguintes documentos e quadros legais:

- **Acordo de Paris (2015):** Compromisso global de limitar o aumento da temperatura média global a menos de 2°C acima dos níveis pré-industriais, com esforços para limitar o aumento a 1,5°C;
- **Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC2050):** Documento estratégico nacional que define o caminho para a neutralidade carbónica, com metas claras de redução de emissões em setores-chave como a energia, transporte, indústria e agricultura;
- **Plano Nacional de Energia e Clima (PNEC 2030):** Estabelece as metas e medidas a adotar até 2030, para que Portugal consiga reduzir as suas emissões de GEE, promover a eficiência energética e aumentar a quota de energias renováveis;

- **Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021):** Estabelece a base legal para o cumprimento das metas de mitigação e adaptação às alterações climáticas, reforçando o compromisso de Portugal em reduzir as suas emissões e promover a sustentabilidade.

O sucesso do Plano Municipal de Ação Climática requer uma governança eficaz e a criação de mecanismos de monitorização e financiamento adequados. Neste sentido o município compromete-se a:

- Estabelecer parcerias com os atores locais;
- Mobilizar fundos europeus e nacionais;
- Monitorizar o progresso.

De forma a dar cumprimento ao descrito anteriormente, em conformidade com o Aviso da **Figura 1**, o Plano Municipal de Ação Climática foi submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte ao da publicação do Aviso. Durante este período, os interessados foram convidados a apresentar os seus contributos por escrito.



2.ª série
N.º 26
06-02-2025

MUNICÍPIO DE MIRANDELA

Aviso (extrato) n.º 3621/2025/2

Sumário: Consulta pública do projeto do Plano Municipal de Ação Climática de Mirandela.

Projeto de Plano Municipal de Ação Climática de Mirandela

Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, faz saber que, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 56.º do mesmo diploma, e ainda do disposto no n.º 1 dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 23 de janeiro de 2025, submeter a audiência dos interessados e consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso, o Projeto de Plano Municipal de Ação Climática de Mirandela, que se encontra disponível para consulta na página do Município em <https://www.cm-mirandela.pt/pages/579>.

Os interessados podem endereçar as suas sugestões por escrito à Câmara Municipal de Mirandela para Largo do Município, 5370-288 Mirandela, ou através de correio eletrónico para gabinetejuridico@cm-mirandela.pt, dentro do prazo referido.

30 de janeiro de 2025. — A Presidente da Câmara, Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues.

318632766

Figura 1 - Aviso

2. Resultados da consulta pública

Concluído o período de consulta pública referente ao Plano Municipal de Ação Climática, foram recebidos contributos de entidades com reconhecida representatividade e conhecimento técnico nas áreas agrícola, florestal e ambiental, nomeadamente a **Equipa Multidisciplinar de Empreendedorismo e Inovação Agrícola (EMEIA)**. A consulta aos membros desta Equipa resultou em contributos da **APPITAD – Associação de Produtores em Proteção Integrada de Trás-os-Montes e Alto Douro** e da **Cooperativa dos Produtores de Mel da Terra Quente e Frutos Secos, CRL**. O Município de Mirandela reconhece e valoriza a elevada qualidade técnica, a pertinência territorial e o rigor dos contributos apresentados, que refletem um conhecimento profundo da realidade do concelho e das suas especificidades agroecológicas.

Os comentários recebidos abordam, com detalhe e relevância, aspetos fundamentais como a caracterização do setor pecuário e a sua reduzida representatividade no concelho, a necessidade de adequação das medidas de mitigação e adaptação às práticas efetivamente implementadas no território, a importância de envolver ativamente as Organizações de Agricultores nos mecanismos de governação do Plano, a valorização da apicultura enquanto atividade estratégica para a biodiversidade e a polinização, bem como propostas muito concretas de promoção de boas práticas agrícolas e de gestão sustentável da água, do solo e da vegetação.

Desta forma, de seguida serão analisados todos os contributos e será verificada a sua pertinência no contexto de ação climática municipal.

3. Análise dos contributos

Associação de Produtores em Proteção Integrada de Trás-os-Montes e Alto Douro (APPITAD)

Contributo 1

A **APPITAD** refere que:

«(...) O concelho de Mirandela tem um efetivo pecuário bastante diminuto, pelo que não é compreensível a referência a "A nível global, os processos agrícolas e pecuários tornam este setor num dos que mais emitem GEE para a atmosfera, tais como, o metano (CH₄) libertado pelo efetivo animal e o óxido nitroso (N₂O) decorrente da gestão de efluentes pecuários". (...))»

Com efeito, a atividade pecuária no concelho de Mirandela é essencialmente voltada para a exploração de pequenos ruminantes (caprinos e ovinos) em regime extensivo de pastoreio de percurso, sem necessidade, portanto, de qualquer tipo de gestão de efluentes líquidos e/ou sólidos, em face do reduzido tempo de permanência dos animais nos redes.

Quanto às poucas instalações de grandes ruminantes (bovinos) presentes no território, por serem explorados em regime semiextensivo, ou de semi-estabulação, também é igualmente desnecessária a gestão desses efluentes.

E, em todo o território do concelho, numa área de 658,97 km², apenas merece referência a existência de uma exploração de suínos, com alguma dimensão, em regime de estabulação permanente, o que se pode considerar irrelevante quanto à questão em análise.

Assim, tendo em conta que a atividade pecuária de grandes dimensões e de estabulação permanente é residual, não é aplicável ao concelho de Mirandela a referência supra referida relativamente à emissão de GEE para a atmosfera [pág. 65].

Pelas razões apontadas, também algumas das medidas de mitigação indicadas [pág. 75] são absolutamente desenquadradas da realidade do mundo rural do concelho, uma vez que seriam aplicáveis apenas aos estábulos de grandes dimensões, normalmente existentes em regiões de produção leiteira, o que, claramente, não é o caso.

Resposta: A referência "A nível global, os processos agrícolas e pecuários tornam este setor num dos que mais emitem GEE para a atmosfera, tais como, o metano (CH₄) libertado pelo efetivo animal e o óxido nitroso (N₂O) decorrente da gestão de efluentes pecuários" é por si só, uma referência ao contexto global deste setor, e deverá ser compreendida como uma introdução ao tema. No que respeita ao último parágrafo "Pelas razões apontadas, também

algumas das medidas de mitigação indicadas [pág. 75] são absolutamente desenquadradas da realidade do mundo rural do concelho, uma vez que seriam aplicáveis apenas aos estábulos de grandes dimensões, normalmente existentes em regiões de produção leiteira, o que, claramente, não é o caso”, identificamos que apesar de algumas medidas estarem mais ajustadas a estábulos de grande dimensão, considera-se fundamental promover práticas sustentáveis de reabilitação energética, independentemente da escala das instalações. Neste sentido optou-se por manter as medidas referidas.

----- //

Contributo 2

A **APPITAD** refere que:

«(...) Entendemos que os agricultores e as suas Organizações deverão obrigatoriamente fazer parte do Modelo de Governança do PMAC ao nível do Conselho Municipal de Ação Climática; (...)»

Apesar de referido no Capítulo 9. Modelo de Gestão e Governança [pág. 71], o Conselho Municipal de Ação Climática de Mirandela não se encontra constituído, pelo que deixamos, desde já, a proposta nesse sentido, dada a pertinência e a necessidade de coordenação das políticas de ação climática a nível concelhio, articulando a intervenção dos agentes e forças vivas presentes no território, entidades públicas e privadas, ligadas, direta e indiretamente, à gestão de recursos naturais e do ambiente, promovendo a apresentação de propostas e ações de adaptação às alterações climáticas e de descarbonização no concelho. Por outro lado, a participação de Organizações do Setor Agrícola (OA's) não está explicitamente prevista no documento em análise, mas tal poderá ser conseguido através da criação desta estrutura e em articulação com o órgão consultivo similar já existente desde abril de 2021 – Conselho Municipal de Agricultura de Mirandela –, possibilitando o debate e acompanhamento do Plano, pelas diferentes partes interessadas, nos setores da defesa do meio ambiente, conservação da biodiversidade, ordenamento do território, gestão dos recursos hídricos e outras atividades conexas.

Resposta: Saliencia-se no presente documento, que na implementação do Conselho Municipal de Ação Climática, as Organizações do Setor Agrícola sejam convidadas a integrar este órgão.

----- //

Contributo 3

A **APPITAD** refere que:

«(...) Entendemos ainda que o PMAC deveria ser bastante mais abrangente no que concerne ao sector agrícola e florestal, pois existem inúmeras ações que poderão ser implementadas sobretudo nas questões ligadas a práticas agronómicas mais sustentáveis, com especial enfoque em ações de sensibilização/formação dos agricultores, bem como com a instalação de campos de demonstração de boas práticas agrícolas nas distintas culturas, que permitam a validação in loco das práticas de mitigação das alterações climáticas. Neste sentido os contributos das OA's são fundamentais para a implementação destas práticas; (...)»

No âmbito das competências materiais das Câmaras Municipais previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais [Lei 75/2013, 12 de setembro, na sua atual redação] será um importante desígnio para o Município de Mirandela dar sequência às atribuições e competências desta EMEIA e concertando propostas a serem veiculadas pelos parceiros, com especial destaque para as OA's, no seio do Conselho Municipal de Ação Climática, que urge constituir, como já foi referido.

Resposta:

Foram adicionadas as seguintes medidas de adaptação ao Setor Agrícola:

AC5 - Executar práticas agronómicas mais sustentáveis com o apoio das OA's – exemplo: Rotações de Culturas e Policultura, Cultivo de Cobertura; Adubação Orgânica e Compostagem, entre outros.

No setor da Informação e Sensibilização foi adicionado o seguinte:

AA8 – Dinamizar ações de sensibilização/formação de agricultores, com o apoio das Organizações do Setor Agrícola (OA's), para a temática de práticas agronómicas mais sustentáveis;

AA9 – Dinamizar, com o apoio das OA's, atividades demonstrativas de boas práticas agrícolas nas distintas culturas, permitindo a validação in loco das práticas de mitigação das alterações climáticas

----- //

Contributo 4

A **APPITAD** refere que:

«(...) No que concerne às Medidas de Adaptação

Biodiversidade:

Será importante a inclusão de medidas de fomento de biodiversidade no que respeita à sua aplicação agronómica, utilizando para o conceito o papel multifuncional das culturas agrícolas existentes, bem como os serviços de ecossistema; (...)

Resposta: Foi inserida a seguinte medida: **AB7 - Valorizar a multifuncionalidade das culturas, fazendo com que o sistema agrícola contribua simultaneamente para a produção alimentar, para a conservação da biodiversidade, para a proteção dos solos e prestação de serviços de ecossistema essenciais, como a polinização, o controlo biológico de pragas e a regulação do ciclo da água.**

Agricultura e Recursos Hídricos:

Seria ainda importante reforçar as medidas de armazenamento de água, com o intuito de serem utilizadas num sistema tripartido, entre a agricultura (regadio), pecuária (abeberamento) e floresta (combate contra fogos). Obviamente que a utilização deste recurso água, deverá ser efetuada, no caso da agricultura e pecuária, tendo por base o utilizador-pagador e tendo ainda por referência a prática da rega deficitária;

Resposta: Foi inserida a seguinte medida no setor dos Recursos Hídricos: **AE7 - Reforçar medidas de armazenamento de água, com o intuito de serem utilizadas num sistema tripartido (agricultura – regadio; pecuária – abeberamento; floresta – combate aos incêndios rurais)**

Entendemos ainda como importante a criação de mecanismos de sensibilização para a redução de práticas agronómicas pouco sustentáveis, nomeadamente a redução do número de mobilizações do solo, ou então a alteração desta prática para práticas de enrelvamento parcial ou total das parcelas, que para além de contribuírem de forma positiva para a redução da erosão, são também práticas de fomento de biodiversidade;

Resposta: Foi inserida a seguinte medida no setor da Informação e Sensibilização: **AA10 - Criar ações de sensibilização para a redução de práticas agronómicas pouco sustentáveis**

Ainda neste ponto seria importante a promoção da compostagem dos subprodutos agrícolas; (...)

Resposta: Foi inserida a seguinte medida no setor da Agricultura: **AC6 – Promover a compostagem dos subprodutos agrícolas**

Possível utilização de águas de ETAR na rega das culturas agrícolas; criar o "Plano de Erradicação de Invasoras"; (...)»

Resposta: Foram inseridas as seguintes medidas no setor da Biodiversidade: **AB8 - Estudar a possível utilização de águas providas de ETAR's na rega das culturas agrícolas; AB9 – Criar um Plano de Erradicação de Invasoras**

Acresce que deverá sempre ser tido em conta que os materiais sobrantes das operações de poda e de gestão da vegetação herbácea e arbustiva, em vez de queimados, como tem sido o procedimento habitual, deverão ser triturados, de preferência recorrendo a equipamentos mecânicos em sistema de uso coletivo e encaminhados para centrais de compostagem e/ou incorporados nos solos agrícolas, devolvendo, assim, nutrientes às culturas, evitando a emissão de dióxido de carbono para a atmosfera e melhorando a relação Carbono/Azoto (C/N) dos solos, aspeto fundamental nos processos de mineralização da matéria orgânica.[Outras considerações sobre estes temas são apresentadas nas nossas notas finais.]

Resposta: Foi inserida a seguinte medida no setor da Informação e Sensibilização Pública: **AA11 - Sensibilizar os agricultores para a compostagem dos materiais sobrantes das operações de poda com o objetivo de reduzir a queima**

----- //

Contributo 5

A **APPITAD** refere que:

«(...) Gostaríamos de referir que não nos recordamos de ter sido auscultados relativamente a este PMAC, facto que não compreendemos, pois seria bastante fácil promover uma divulgação mais abrangente dos inquéritos realizados, por forma a tornar o documento bastante mais "sólido". (...)»

Desconhecemos as razões de tal facto e expressamos alguma preocupação, desde logo porque, como é do conhecimento geral, grande parte dos fenómenos biofísicos e de ação humana que interferem nas questões em análise neste PMAC ocorrem em ambiente rural e periurbano, ou seja, nas áreas de atuação das OA's.

A nossa perceção sobre esta questão é que também o envolvimento das partes interessadas, na fase da auscultação terá sido reduzido e merece observação o facto de os resultados apresentados no Capítulo 7. Auscultação, baseados nos inquéritos respondidos mas não referindo a dimensão da amostra, poderá não corresponder a uma amostragem suficientemente robusta para garantir um diagnóstico apropriado; o mesmo se poderá afirmar quanto à tipologia das questões colocadas, algumas visivelmente dirigidas para "empresas" agrícolas com dimensões inexistentes em zonas onde predomina o minifúndio,

como acontece no concelho de Mirandela.

Resposta: Face ao exposto importa referir que os inquéritos no âmbito do PMAC foram efetivamente distribuídos pelo Município de Mirandela a diversas entidades com atuação relevante no setor agrícola local, nomeadamente empresas e associações representativas do setor. Acreditamos que este esforço visou precisamente assegurar uma representatividade adequada do território, tendo em consideração a diversidade das realidades agrícolas, incluindo as zonas de minifúndio que caracterizam grande parte do concelho. Reconhecemos, contudo, que a dimensão da amostra pode limitar a representatividade estatística dos dados. Reforçamos, ainda assim, que a auscultação foi um passo importante e que os contributos recolhidos fornecem algumas pistas sobre perceções e desafios locais, não só no setor agrícola mas também nos setores industrial, de resíduos, transportes, comércio e serviços e residencial.

----- //

Contributo 6

A **APPITAD** refere que:

«(...) Por fim salientamos que, desde há bastantes anos, a APPITAD participa em Projetos de Investigação, Inovação e Demonstração, ligados às temáticas em causa neste PMAC, dos quais salientamos:

- *Grupo Operacional "Práticas de rega nas explorações olivícolas em Trás-os-Montes para uma gestão mais eficiente da água";*
- *Grupo Operacional "Novas práticas em olivais de sequeiro: estratégias de mitigação e adaptação às alterações climáticas";*
- *H2020 "Novaterra" (<https://www.novaterraproject.eu>);*
- *PRR Bio4Med;*
- *H2020 "Living Soil";*
- *La Caixa "OliveCoFree".*

No âmbito destas iniciativas I&D existem vários agricultores do concelho que cederam as suas explorações para a instalação de ensaios, que poderão vir a ser utilizados como "Campos de Demonstração". (...)»

Resposta: Inserida esta referência na medida: **AA9 – Dinamizar, com o apoio das**

OA's, atividades demonstrativas de boas práticas agrícolas nas distintas culturas, permitindo a validação in loco das práticas de mitigação das alterações climáticas

----- //

Cooperativa dos Produtores de Mel da Terra Quente e Frutos Secos, CRL

Contributo 1

A **Cooperativa dos Produtores de Mel da Terra Quente e Frutos Secos, CRL** refere que:

«Setor da Biodiversidade:

1 – Reconhecer a apicultura como atividade potenciadora da preservação e perpetuação de espécies autóctones.

2 – Apoiar os apicultores na instalação de armadilhas para captura de vespas velutinas fundadoras.

3 – Desenvolver atividades pedagógico-didáticas na comunidade escolar de lançamento de "Bombas de Sementes Biodiversas".

4 – Criar "Corredores de Biodiversidade" em zonas marginais com instalação de plantas arbustivas aromáticas, medicinais e apiáceas e arbóreas de interesse melífero.

5 – Criar nos viveiros municipais condições de fornecimento à comunidade de plantas arbustivas aromáticas, medicinais e apiáceas.

Resposta: Inseridas as medidas referidas no setor da Biodiversidade.

----- //

Contributo 2

A **Cooperativa dos Produtores de Mel da Terra Quente e Frutos Secos, CRL** refere que:

Setor da Agricultura:

1 – Reconhecer a apicultura como atividade preponderante na polinização de culturas emblemáticas do concelho, nomeadamente, amendoeiras, cerejeiras, morangos, frutos vermelhos e couve penca de Mirandela

2 – Apoiar os apicultores pela instalação de apiários que contribuem para a melhoria da rentabilidade das explorações agrícolas do concelho

3 – Promover a instalação de linhas de aromáticas, medicinais e apiáceas no olival tradicional e no amendoal para potenciar os conceitos de “Olivais de Mel/Vivos” e “Amendoais de Mel/Vivos”

4 – Recomendar aos agricultores o cumprimento das boas práticas agrícolas no que respeita à aplicação de produtos fitofarmacêuticos

5 – Recomendar aos agricultores a utilização de boas práticas agrícolas no que respeita à utilização do destroçador, nomeadamente, após floração da vegetação herbácea para servir de alimento aos insetos polinizadores.

Resposta: Inseridas as medidas 1;2 e no setor da Agricultura e 4 e 5 no Setor de Informação e Sensibilização.

----- //

Contributo 3

A **Cooperativa dos Produtores de Mel da Terra Quente e Frutos Secos, CRL** refere que:

Setor da Floresta:

1 – Reconhecer a apicultura como atividade que aproveita recursos florestais.

2 – Recomendar aos produtores florestais a construção de espaços para a instalação de apiários nas suas parcelas.»

Resposta: Inseridas as medidas 1 e 2 e no setor da Floresta.

----- //

Notas Finais

1 - Do ponto de vista do conteúdo do documento, verifica-se que está em falta a lista das referências bibliográficas citadas.

Resposta: Num documento com as características e a ambição deste PMAC, a inclusão de referências bibliográficas trata-se um elemento essencial, na medida em que confere robustez científica ao diagnóstico e às propostas apresentadas, além de garantir a

rastreabilidade das fontes de informação utilizadas.

Reconhecendo a importância deste aspeto, informamos que a omissão de referências bibliográficas verificada na versão anterior foi corrigida nesta nova versão, que passa a integrar uma secção específica com as fontes consultadas. Esta atualização visa reforçar a credibilidade técnica e científica do documento, uma vez que promove uma base mais sólida na análise e na tomada de decisão.

----- //

2- Em relação à Arborização em Meio Urbano, fundamental nestes processos, impõe-se uma mudança de paradigma no que se refere às novas arborizações, uma vez que, nos Cadernos de Encargos de intervenções que prevejam plantação de arvoredos, deve ser assegurado que as espécies a instalar são preferencialmente autóctones e/ou edafoclimaticamente adaptadas, quanto ao porte, à resistência ao “escaldão” e à seca, bem como que a época de plantação seja a mais apropriada e que haja acompanhamento/manutenção até que as plantas se “instalem”.

Resposta: Foi inserida a seguinte medida no setor da Biodiversidade: **AB15 - Garantir que as novas arborizações urbanas utilizem espécies autóctones adaptadas, plantadas na época correta e com manutenção até à sua instalação.**

----- //

3 - Ainda sobre esta matéria, informamos que, em reunião de Câmara Municipal, de 5 de maio de 2022, foi aprovado o início do procedimento para elaboração do Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano do Município de Mirandela e do Inventário Municipal do Arvoredo em Meio Urbano, considerando-se agora oportuno que o grupo de trabalho então criado para o efeito retome os trabalhos e se debruce também sobre o desenvolvimento de um Plano de Arborização Urbana Municipal, incluindo a instalação de bosquetes.

Resposta: Foi inserida a seguinte medida no setor da Biodiversidade: **AB16 - Criar um Plano de Arborização Urbana Municipal, que inclua a instalação de bosquetes**

----- //

4 - Com o objetivo, entre outros, de promover a agroecologia como boa prática para o sequestro de carbono, está prevista nas Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal para 2025 a elaboração de candidatura para a criação da Bio-região do Vale do Tua.

Resposta: Trata-se apenas de uma informação. Sem alteração ou contexto no âmbito do

PMAC.

----- //

5 - Numa perspetiva holística de conservação dos ecossistemas e mitigação dos efeitos das alterações climáticas, reforçamos a ideia de que as boas práticas agrícolas e pecuárias são promotoras de sequestro de carbono, mais do que de libertação de GEE e lembramos medidas (algumas já referidas no Plano), tais como: reutilização da água em usos não potáveis; florestação reduzindo riscos de erosão dos solos; reabilitação e valorização das zonas ribeirinhas; erradicação de espécies invasoras; valorização da produção agrícola e pecuária local; fomento da compostagem e economia circular; hortas urbanas.

Resposta: Trata-se apenas de uma informação. Sem alteração ou contexto no âmbito do PMAC.

----- //

4. Conclusão

Cumprido o prazo estabelecido na **Figura 1** e atendendo ao disposto no **Capítulo 3**, considera-se encerrado o presente processo de consulta pública.

